



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

PORTARIA Nº 048/2021

De 24 de Maio de 2021

“Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências”.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 707 de 08 de Agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º- Fica alterada a composição dos representantes do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA-CMDPI, de acordo com a lei municipal nº 707 de 08 de Agosto de 2017 para o exercício de 2021 a 2022.

1- REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 – 02 (dois) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Elenice Aparecida dos Santos

Suplente: Sivonalda Aparecida Nóreo

Titular: Tauana Aparecida Sales

Suplente: Ana Paula dos Anjos Silva

1.2 - Representante Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Maria Jacinta de Souza Queiroz

Suplente: Silvaquíria Antônia Nóreo

1.3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação,

Titular: Érika Rosa da Silva Santos

Suplente: Andréia Romeiro Custódio Maia

1.4 - Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ailton Aparecido Machado

Suplente: Eduardo Adriano dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1- 02 (dois) Representantes da Associação Comunitária do Bufão (ACB)

Titular: Adinéia Paim Câmara

Suplente: Rair Rodrigues dos Santos

Titular: Edimara Camila de Araújo

Suplente: Suzana Rosa da Silva

2.2 - 02 (dois) Representantes de Credos Religiosos

Titular: Valmary Rodinéia de Brito (**Igreja Deus é Amor**)

Suplente: Maria Marta da Silva Camargos (**Igreja Deus é Amor**)

Titular: Sebastiana Lourdes de Moura (**Igreja Católica**)

Suplente: Márcia Elisa de Oliveira (**Igreja Evangélica Missionária Pentecostal - IEMP**)

2.3 - 01 (um) Representante de Grupos de Idosos

Titular: Marina Natália de Queiroz Araújo

Suplente: Cléria de Fátima Moreira de Brito

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Materlândia, 24 de Maio de 2021.


JOVENTINO MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL